GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO – SETUR
UNIDADE EXECUTORA ESTADUAL DO PRODETUR – UEE/PE
Convênio M.Tur/Governo de Pernambuco/SETUR-PE Nº. 703202/2009

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 006/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº. 009/2009

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SETOR TURÍSTICO DO POLO COSTA DOS ARRECIFES

ÍNDICE DO EDITAL

- **APRESENTAÇÃO**

1. **DO OBJETO**
2. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**
3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
4. **DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO**
5. **DAS FONTES DE RECURSOS**
6. **DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.**
7. **DA REPRESENTAÇÃO**
8. **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PARTICIPAÇÃO**
9. **DA HABILITAÇÃO (Envelope Nº. 01)**
10. **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**
11. **DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope Nº. 02)**
12. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**
13. **DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope Nº. 03)**
14. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
15. **DOS RECURSOS**
16. **DA ADJUDICAÇÃO**
17. **DO CONTRATO**
18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
19. **FRAUDE E CORRUPÇÃO**
20. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
21. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL
ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO
ANEXO IV – MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA
ANEXO V – MODELO DE CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÕES

a) **Declaração de Aceitação do Edital**
b) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**
c) **Declaração de que Não Emprega Menor**
d) **Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE TURISMO – SETUR
UNIDADE EXECUTORA ESTADUAL DO PRODETUR – UEE/PE
Convênio M.Tur/Governo de Pernambuco/SETUR-PE Nº. 703202/2009

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 006/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO Nº. 009/2009

Unidade Executora Estadual do PRODETUR de Pernambuco – UEE /PE, órgão operativo da Secretaria de Turismo, criada pela Lei Estadual nº. 12.030, de 02/07/2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 29.608, de 31/08/2006, torna público aos interessados em participar desta licitação, doravante denominados PROPONENTES, que estará reunida no dia, hora e locais abaixo discriminados, para receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas referentes à Concorrência Nacional N.º 006/2009, do tipo TÉCNICA E PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SETOR TURÍSTICO DO POLO COSTA DOS ARRECIFES.**

A presente licitação, do tipo técnica e preço, serão regidos pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, legislação correlata, e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SETOR TURÍSTICO DO POLO COSTA DOS ARRECIFES** inclusive fornecimento de materiais e tudo em conformidade com o estabelecido no termo de referência, anexo I a este Edital.

1.2. Descrição do programa

1.2.1. O programa de qualificação profissional tem como objetivo implementar as ações de qualificação com vistas a elevar o nível de eficiência na prestação de serviços turísticos através do desenvolvimento e aperfeiçoamento nas áreas profissionais elencadas no programa.

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer interessado que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta enviada ao endereço informado neste Edital, de fac-símile ou através do endereço eletrônico licitacaoprodetur@setur.pe.gov.br, em até 05 (cinco) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A LICITANTE responderá por escrito, em até 02 (dois) dias após o recebimento da solicitação, quando encaminhada tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, empresas que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. Não será admitida a participação de consórcio de empresas.

3.3. As empresas interessadas em participar deste certame poderão inscrever-se na sede da Unidade Executora Estadual do PRODETUR de Pernambuco – UEE/PE obtendo, o Edital em compact-disk –CD, através da troca por um CD novo, das 09:00 as 12:00 horas.

3.4. Na Internet fazendo o download do arquivo do Edital, através do site www.setur.pe.gov.br, no Link - Licitações e **confirmando** o interesse em participar do certame, através do E-mail - licitacaoprodetur@setur.pe.gov.br.

3.4.1. A inscrição em uma das opções acima assegura ao Licitante o recebimento de qualquer alteração ou esclarecimento efetuado pela Comissão de Licitação após a publicação do Edital.

3.5. A inscrição em qualquer uma das opções mencionadas nos subitens anteriores, não é requisito obrigatório para participação, porém, a empresa que não a fizer, não receberá os esclarecimentos e respostas aos questionamentos, tendo em vista que a Comissão de Licitação não terá os dados necessários para comunicar às mesmas, ficando assim as PROPONENTES sujeitas à formulação de propostas divergentes do Edital, passíveis, portanto, de inabilitação ou desclassificação.

3.6. Toda e qualquer alteração, informação, esclarecimento, resposta a questionamento será disponibilizada através do site www.setur.pe.gov.br, no Link – Licitações, e campo "OBSERVAÇÃO", do respectivo Edital ou por E-mail, portanto, cabendo à empresa que fizer o download do Edital consultar regularmente este campo para estar sempre atualizada com as informações.

3.7. É vedada a participação de empresas:

3.7.1. Que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração;

3.7.2. Que se encontrem sob falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7.3. Empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis, técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Unidade Executora Estadual do PRODETUR de Pernambuco - UEE/PE e na Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco;

3.7.4. Impedidas nos termos do Art. 9º da Lei nº. 8.666/93;

4. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar desta licitação, as empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação liminar, garantia de proposta no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que deverá ser comprovada através de recibo emitido pela Gerência Administrativa e Financeira da Unidade Executora Estadual do PRODETUR de Pernambuco - UEE-PE, que deverá estar inserido, original ou sua cópia autenticada, no volume de Documentos de Habilitação.

4.2. A garantia de proposta deverá ser prestada até o 2º (segundo) dia útil imediatamente anterior à data prevista para o início da abertura do processo licitatótio, no horário de 09h00min as 17h00min, na Gerência Administrativa e Financeira da Unidade Executora Estadual do PRODETUR – UEE/PE, em quaisquer das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

4.3. No caso da garantia ser ofertada em Títulos da Dívida Pública, a Proponente se obriga a:

- Comprovar a autenticidade do documento;
- Comprovar a sua titularidade e, ainda;
- Proceder à correção atualizada do valor.

4.4. Não será admitida a apresentação de garantia, cujo recolhimento não tenha sido feito na Gerência Administrativa e Financeira da Unidade Executora Estadual do PRODETUR – UEE/PE conforme estabelecido no subitem 4.2.

4.5. O prazo de validade da garantia será de 120 (cento e vinte) dias.

4.6. Para as empresas inabilitadas, a garantia prestada, será devolvida até 30 (trinta) dias, após a abertura das Propostas de Preços.

4.7. A garantia de participação prestada pela Proponente participante que não obteve êxito no certame, após adjudicação e homologação do processo, terá até 72 (setenta e duas) horas para resgatar a apólice do seguro e/ou carta de fiança. Expirado o prazo será automaticamente enviada à empresa de seguros responsável pela emissão.

4.8. A caução será devolvida à Proponente vencedora após a assinatura do contrato.

4.9. Na hipótese de alguma empresa prestar a garantia de proposta e não apresentar os envelopes no dia da reunião de recebimento dos Documentos e Propostas deverá solicitar expressamente à Unidade Executora Estadual do PRODETUR de Pernambuco – UEE/PE, a devolução da garantia prestada.

5. DAS FONTES DE RECURSOS

5.1. Os recursos para a execução do objeto deste Edital correrão à conta do Convênio Nº. 703202/2009 firmado entre o Ministério do Turismo – M.TUR e o Governo do Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria de Turismo – SETUR/PE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Projeto ou Atividade	Código Orçamentário	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos
Elaboração da Proposta para Capacitação profissional e empresarial no âmbito do PRODETUR/PE II	23.695.0022.1708	33.90	0102

5.2 O valor máximo total é de R$ 2.788.263,14 (dois milhões setecentos e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e três reais e quatorze centavos) com 10% (dez por cento) de contrapartida do Estado.

6. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

6.1. A abertura dos envelopes relativos à Habilitação, à Proposta Técnica e à Proposta de Preço, será efetuada da seguinte forma:

6.1.1. No dia 20 de agosto de 2009, às 10:00 (dez) h, serão recebidos os Envelopes nº. 01, nº. 02 e nº. 03 de cada PROPONENTE, na Sede do PRODETUR, situado na Avenida Prof. Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda, CEP 53.111-970, Olinda-PE.

6.1.2. Na mesma data será realizada a abertura do Envelope nº. 01, contendo a documentação referente à habilitação que será conferida de acordo com as exigências deste Edital e rubricada pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes presentes. O Envelope nº. 02 – Proposta Técnica e Envelope nº. 03 – Proposta de Preço, de cada PROPONENTE, serão recolhidos e permanecerá fechado na forma regulamentar, até a data informada para sua abertura em sessão pública, não excedendo 15 (quinze) dias corridos da data de abertura do Envelope nº. 01;

6.1.3. A critério da Comissão Especial de Licitação, respeitados os procedimentos legais, o Envelope nº. 02 – Proposta Técnica poderá ser aberto em seguimento na mesma Reunião de Abertura do Envelope nº. 01 – Habilitação, sendo facultada ao Gerente Geral do Prodetur a designação de corpo técnico especializado para auxiliar a Comissão de Licitação no exame das propostas técnicas dentro de 15 (quinze) dias corridos após a data da abertura.

6.1.4. A Comissão de Licitação dará conhecimento do resultado da Habilitação em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial, e, uma vez transcorridos os prazos legais para recebimento e julgamento de recursos, marcará a data, a hora e o local da abertura dos Envelopes nº. 02 - Propostas Técnicas dos licitantes habilitados.

6.1.4.1. A Comissão de Licitação devolverá os envelopes 02 e 03 dos licitantes inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após o julgamento ficando à disposição das mesmas para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o que serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

6.1.5. Na data, hora e local comunicados aos interessados, o Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes n° 02 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes. O conhecimento do resultado das notas técnicas das empresas será dado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial, e, uma vez transcorridos os prazos legais para recebimento e julgamento de recursos, serão marcados a data, a hora e o local da abertura dos Envelopes nº. 03 - Propostas de Preço.

6.1.5.1. A Comissão de Licitação devolverá os envelopes de nº. 03 aos licitantes desclassificados, se não houver recursos ou, se houver, após o julgamento ficando à disposição das mesmas para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o que serão inutilizados sem quaisquer formalidades.

6.1.6. Na data, hora e local comunicados aos interessados, o Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes n° 03 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes. O conhecimento do resultado das notas finais de classificação será dado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

6.2. De cada sessão realizada será lavrada à respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes.

7. DA REPRESENTAÇÃO

7.1. A licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei, nas seguintes formas:

7.1.1. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o contrato social, estatuto, e eventuais alterações, que comprove a sua representação;

7.1.2. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório, que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados;

7.1.3. Em todos os casos, a licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;

7.1.4. A procuração por instrumento particular outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo contrato social, estatuto ou eventuais alterações, que comprove a representação legal do seu signatário;

7.2. Os interessados que não atenderem às exigências do item 7.1. ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela PROPONENTE resguardado apenas o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

7.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma PROPONENTE.

8. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PARTICIPAÇÃO

8.1. Cada PROPONENTE deverá apresentar suas propostas em 03 (três) envelopes distintos, devidamente fechados, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com identificação externa da Concorrência, da LICITANTE e do envelope, bem como da PROPONENTE, como indicado em cada item referente a seguir.

8.2. Os documentos relativos à Habilitação (Envelope n.º 01), à Proposta Técnica (Envelope n.º 02) e à Proposta de Preço (Envelope n° 03) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.3. A PROPONENTE arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.4. Não havendo expediente na data marcada, e não havendo retificação de convocação, a reunião será realizada no primeiro dia útil subseqüente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, à mesma hora e local anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

8.5. Não serão considerados os envelopes de documentação e proposta encaminhados à LICITANTE, após a data e horário fixado, bem como aqueles entregues a tempo em local diferente do determinado e que não tenham chegado à Comissão de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido no presente Edital, e serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

8.6. Uma PROPONENTE incluída todos os membros de uma associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma PROPONENTE participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela LICITANTE.

8.6.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro de acordo com a definição anterior, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

9. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 01)

9.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato e entregues à Comissão Especial de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA ESTADUAL DO PRODETUR DE PERNAMBUCO
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 006/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO N.º 009/2009
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

9.2. Para fins de habilitação, as PROPONENTES devem apresentar à documentação a seguir relacionada permitida a substituição pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Estado de Pernambuco, no que couber:

9.2.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
d) Comprovação do registro comercial, no caso de firmas individuais que porventura acorram ao certame.

9.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, referente ao domicílio ou sede da PROPONENTE, conforme seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação do seguinte:
    1) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;

2) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
3) Certidão Negativa de Débito – CND comprovando sua regularidade relativa junto à seguridade social;
4) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.3. Relativamente à qualificação técnica as PROPONENTES deverão apresentar a seguinte documentação:

1.1.1. Documentação relativa à **Qualificação Técnica:**

a) Comprovação pela empresa de aptidão para desempenho de atividade, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através de atestados fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, relativos à elaboração desse programa de qualificação Profissional.

a.1) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

b) Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto da Licitação, executados pelo licitante e/ou seus responsáveis técnicos. Os serviços relacionados deverão estar comprovados por atestados técnicos fornecidos por pessoas de direito público ou privado devidamente registrado nos Conselhos profissionais competentes ou certidões de acervo técnico emitidas pelos Conselhos profissionais competentes.

9.2.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira as PROPONENTES deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; a capacidade econômico-financeira será verificada através dos índices de Endividamento Total (ET), Liquidez Corrente (LC) e Liquidez Geral (LG), os quais deverão ser calculados na forma abaixo e obedecer aos seguintes parâmetros:

ET = Exigível Total / Ativo Total, menor ou igual a 1,00.
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante, maior ou igual a 1,00.
LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, maior ou igual a 1,00

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

9.2.5. Além dos documentos referentes à habilitação, acima relacionados, deverão constar no Envelope nº. 01 - Habilitação, as declarações indicadas no modelo da Carta de Apresentação de Documentação – Anexo VIII.

a) Declaração de aceitação integral dos termos e das condições da presente licitação, bem como das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação e classificação nesta concorrência e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
c) Declaração de que, ao empregar menores de idade, cumpre as condições determinadas no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
d) Declaração de inexistência de conflito de interesses para sua habilitação e classificação, pelo prazo de duração do Contrato e após o seu término, conforme regulamentação específica a aplicação na área de atuação, em que afirma não exercer atividades que conflitem com as atividades referentes aos serviços.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (Envelope Nº. 01)

10.1. A documentação apresentada para habilitação, será analisada e julgada pela Comissão Especial de Licitação - CEL, que poderá ser assessorada por equipe técnica ou técnico designado pela Secretária de Turismo e pelo PRODETUR/PE, não sendo delegada a terceiros a competência decisória da Comissão Especial de Licitação – CEL.

10.2. Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item 9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital.

10.3. Será considerado inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93, a proponente que:

10.3.1. Deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos para a fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste Edital;

10.3.2. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

10.3.3. Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

10.3.4. Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura ou com prazo de validade vencido;

10.3.5. Apresentar profissional com qualquer vínculo técnico ou administrativo em comum com outro participante do certame;

10.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

11. PROPOSTA TÉCNICA - Envelope Nº. 02

11.1. A proposta técnica será apresentada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas e numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha, devendo a última ser assinada pelo (s) representante (s) legal (ais) da empresa ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal e entregues à Comissão Especial de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA ESTADUAL DO PRODETUR DE PERNAMBUCO
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 006/2009
TIPO TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO N.º 009/2009
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

11.2. A Proposta Técnica deverá ser elaborada em consonância com todo o disposto neste Edital, especialmente àqueles estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de modo a permitir, objetivamente, a aplicação dos critérios de julgamento das propostas técnicas, contendo:

11.2.1. **Quanto ao Conhecimento do Problema**: A proponente deverá demonstrar, através de uma dissertação, com no máximo 30 (trinta) folhas, demonstrando conhecimento dos trabalhos que se propõe a executar e das regiões a serem beneficiadas com os serviços de consultoria. Deverá apresentar todos os dados específicos sobre o objeto da licitação e as observações que julgar pertinentes sobre os serviços que serão prestados, inclusive dificuldades e as diretrizes para facilitar a realização dos citados serviços. Para tanto é facultada aos LICITANTES a consulta ao acervo técnico, através da Equipe Técnica da Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco - SETUR e da Unidade Executora Estadual – UEE do Prodetur/NE II, devendo ser evitados os elementos supérfluos.

11.2.2. **Quanto ao Plano de Trabalho e Metodologia:** O Plano de Trabalho consiste na apresentação da sistemática proposta para a execução dos serviços, com no máximo 20 (vinte) folhas. O Plano de Trabalho deverá considerar:

a) Especificação da Equipe Técnica responsável para elaboração do plano.
b) Detalhamento da metodologia a ser utilizada para a realização dos trabalhos, acompanhada de quadro de planejamento das atividades, contendo: identificação das atividades a serem executadas, as tarefas correspondentes a cada atividade, os responsáveis e envolvidos na execução das referidas tarefas e cronogramas de execução;
c) Descrição dos recursos que serão utilizados (humanos, físicos e equipamentos).

11.2.3. **Quanto à Experiência Técnica:**

a) Apresentação da Equipe Técnica disponível para desempenhar as atividades pertinentes ao objeto da licitação, indicando, nominalmente, os profissionais os quais deverão apresentar carta-compromisso de concordância de inclusão de seu nome na proposta, mediante apresentação das fichas curriculares de cada um dos técnicos, os quais deverão ter experiência comprovada, conforme o constante no Termo de Referência.
b) Todas as informações constantes nas fichas curriculares dos técnicos deverão ser obrigatoriamente comprovadas através de certidões de acervo técnico ou documentos equivalentes, fornecidos por entidades de direito público ou privado devidamente registrados no órgão competente, emitidos em nome de seus responsáveis técnicos.
c) O licitante deverá comprovar o vínculo dos profissionais na data de apresentação das propostas, bem como apresentar a carta-compromisso dos demais consultores constantes no Termo de Referência, que irão participar do quadro de profissionais de nível superior.
d) O profissional cujo currículo for apresentado nas condições anteriores deverá, obrigatoriamente, participar dos trabalhos, caso o serviço seja adjudicado ao licitante.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1. No local, dia e hora marcados, conforme estabelecido neste Edital e em legislação aplicável, e em convocação posterior que venha a ser necessária, pela Comissão serão abertos os Envelopes nº. 02 das PROPONENTES habilitadas, e observados os procedimentos legais, devolvidos os Envelopes nº. 02 e nº. 03 dos licitantes não habilitados.

12.2. Os documentos que compõem as Propostas Técnicas serão mostrados aos representantes credenciados, que os rubricarão juntamente com a Comissão.

12.3. Será lavrada ata de sessão de abertura do Envelope nº. 02 pela Comissão Especial de Licitação, sendo os representantes das PROPONENTES convidados a assiná-la.

12.4. Para o julgamento das propostas técnicas, será avaliado o seu conteúdo pela equipe Técnica do Prodetur, considerando os seguintes critérios:

12.4.1 Conhecimento do Problema:

QUADRO I

CONTEÚDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Conhecimento da relação entre os temas a serem trabalhados e as regiões a serem beneficiadas pelo serviço.	05
b) Aspectos relevantes, como elementos potenciais a considerar para o desenvolvimento das atividades envolvidas na execução do Programa de Qualificação Profissional.	05
c) Descrição das atividades, com seus objetivos e área de abrangência.	05
TOTAL	**15**

12.4.2 Plano de Trabalho

QUADRO II

CONTEÚDO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Detalhamento da metodologia a ser utilizada para a realização dos trabalhos, acompanhada de quadro de planejamento das atividades contendo: identificação das atividades a serem executadas; as tarefas correspondentes a cada atividade; os responsáveis e envolvidos na execução das referidas tarefas; e cronogramas de execução.	10
b) Apresentação de uma matriz de planejamento mostrando indicadores para mensurar em termos qualitativos, quantitativos e temporais os resultados dos trabalhos.	05
c) Apresentação do Plano de Logística para realização do trabalho, contendo a descrição da alocação dos recursos (humanos, físicos e equipamentos) que serão necessários em cada etapa do trabalho, em um cronograma de tempo.	10
TOTAL	**25**

12.4.3 Experiência da Equipe Técnica

QUADRO III

EXPERIÊNCIA GERAL	PONTUAÇÃO **MÁXIMA**
1. **Função de Coordenador** 1.1. Capacitação 1.1.1. Certidão de Coordenação de: - Mais de 01(um) programa similar = 05(cinco) pontos - Apenas 01(um) programa similar = 02 (dois) pontos 1.2. Experiência em elaboração e coordenação de programas na área pública brasileira e trabalhos similares: - Mais de 05 anos = 05 (cinco) pontos - De 03 a 05 anos = 02 (dois) ponto	10
2. Demais profissionais especialistas da equipe técnica, relacionados no Termo de Referência. 2.1. Capacitação 2.1.1. Certidão de elaboração, **por profissional especialista**, em programa similar: - Mais de um programa profissional = 20 (vinte) pontos - Um programa profissional = 10 (dez) pontos 2.2. Experiência - Mais de 03 anos em programas similares = 10 (dez) pontos - De 01 a 03 anos em programas similares = 05 (cinco) pontos	30
TOTAL	**40**

12.4.4 Experiência da Empresa

QUADRO IV

EXPERIÊNCIA GERAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Geral – relação de toda a experiência da LICITANTE que contribua para fornecer um conceito geral de sua qualificação técnica, comprovada através de atestados devidamente registrados, apresentados na mesma seqüência relacionada no quadro. 1. Capacitação 1.1. Certidão de Elaboração de: - Mais de um programa similar = 10 (dez) pontos - Um programa similar = 05 (cinco) pontos 2. Experiência: - Mais de 05 anos em programa similares = 10 (dez) pontos - Até 05 anos em programa similares = 05 (cinco) pontos	20
TOTAL	**20**

12.5 O LICITANTE que estiver com o número de pontos inferior a 60 (sessenta) será automaticamente DESCLASSIFICADO e terá, devolvida, fechada, a sua proposta de preços.

12.6 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da CEL do resultado das notas referentes às Propostas Técnicas e, depois de decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão comunicará o local, o dia e a hora para a sessão pública de abertura dos envelopes "C".

13. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope N.º 03)

13.1. As propostas de Preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel com timbre, identificação ou carimbo da licitante, todas as folhas devem estar rubricadas e a última assinada por representante legal, e numeradas seqüencialmente, inclusive folha de rosto, índice de separação, e inseridos no Envelope nº. 03. Para tanto, deverá ter a documentação para classificação, contendo externamente os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA ESTADUAL DO PRODETUR DE PERNAMBUCO
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº. 006/2009
TIPO TECNICA E PREÇO
PROCESSO N.º 009/2009
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

13.2. Carta dirigida à Comissão Especial de Licitação, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, assinada pelo diretor ou pessoa legalmente habilitada por instrumento público de procuração, datilografada ou digitada em papel que identifique a PROPONENTE, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo:

13.2.1. Valor da proposta expresso em algarismo e por extenso, especificando o valor global dos serviços, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas;

13.2.2. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta, podendo a LICITANTE solicitar a concordância por escrito, da PROPONENTE, para a revalidação do prazo por igual período;

13.2.3. Declaração expressa de que se propõe a realizar os serviços no prazo máximo de 08 (oito) meses, conforme Anexo VII, contado a partir da data da emissão e assinatura da Ordem de Serviço;

13.2.5. Cronograma Físico - Financeiro, conforme modelo constante do Anexo VII, assinado pelo Responsável da PROPONENTE compatível com o prazo dos serviços previstos no Termo de Referência;

13.2.6. Declaração expressa da empresa PROPONENTE de que serão de sua inteira responsabilidade todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, encargos sociais, previdenciários ou trabalhistas, além de despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à execução do objeto deste Edital.

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. No local, dia e hora marcados, conforme estabelecido neste Edital e em legislação aplicável, e em convocação posterior que venha a ser necessária pela Comissão Especial de Licitação, serão abertos os Envelopes N.º 03 das PROPONENTES habilitadas e classificadas, e observados os procedimentos legais, devolvidos os Envelopes N.º 03 das PROPONENTES desclassificadas.

14.2. Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por órgãos ou entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção um outro preço.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que:

14.3.1. Não atenderem integralmente e/ou estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Termo de Referência;

14.3.2. Contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento;

14.3.3. Apresentarem preços baseados em cotações de outra PROPONENTE e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

14.3.4. Não atendam as exigências do item 11. deste Edital – da Proposta Técnica;

14.3.5. Não apresentar o Cronograma Físico-Financeiro, ou apresentar em desacordo com o estabelecido no item 13.2.5 deste edital;

12.3.6 Apresentarem preços unitários superiores aos preços unitários máximos estabelecidos na planilha orçamentária.

14.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais PROPONENTES.

14.5. A Comissão Especial de Licitação fará a conferência da Planilha de Orçamento e, verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

14.6. Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

14.7 O julgamento das Propostas de Preços dos Licitantes classificados será realizado de acordo com o procedimento a seguir descrito:

NP = 100 x (MP/PP), sendo:

NP = Nota de Preço
MP = Menor Preço ofertado entre os licitantes classificados
PP = Preço Proposto pelo licitante

Nota Classificatória Final

14.7.1 A classificação final dos licitantes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnica e preço, de acordo com a seguinte fórmula:

NF = [(0,7 x NT) + (0,3 x NP)], onde:

NF = Nota Final
NT = Nota Técnica
NP = Nota de Preço

14.8 Será considerado vencedor o licitante que obtiver a maior Nota Final.

14.9 Em caso de empate entre propostas, a classificação far-se-á por sorteio na presença de todos que comparecerem ao certame.

14.10 Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos de apuração das propostas.

15. DOS RECURSOS

15.1. Dos atos praticados pela LICITANTE poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

15.2. Caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se presentes razões de interesse público, contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas, ou contra outros atos praticados pela LICITANTE.

15.3. A intimação dos atos alusivos ao julgamento da habilitação e das propostas será feita em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.

15.4. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Especial de Licitação, o que fará constar em ata.

15.5. Os recursos serão dirigidos ao Gerente Geral do PRODETUR/PE, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, na Avenida Professor Andrade Bezerra s/n, Salgadinho, Olinda, PE, CEP: 53.111-970, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-los à autoridade superior competente, devidamente informado.

15.6. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Gerente Geral do PRODETUR/PE, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. Transcorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação da classificação desta licitação, sem interposição de recurso ou, em havendo, após sua apreciação, a Comissão Especial de Licitação - CEL encaminhará o processo, com todas as suas peças, ao Gerente Geral do PRODETUR/PE.

16.2. A adjudicação do objeto deste Edital ao vencedor da licitação se dará após a aprovação do processo licitatório pelo Gerente Geral do PRODETUR/PE.

16.3. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente.

16.5. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, e uma vez consultados a Secretaria de Turismo – SETUR, a Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco - UEE/PE será convidado para assinatura do contrato o licitante classificado em 2° lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1° classificado, inclusive quanto aos preços.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A PROPONENTE vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela SETUR/PE, numa das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia, fiança bancária ou título da dívida pública.

17.2. A garantia exigida para execução do contrato poderá ser obtida através da complementação da garantia prestada pela PROPONENTE para a participação no certame;

17.3. Caso a PROPONENTE vencedora preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do Anexo IV, a ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exeqüível na cidade do Recife, devendo ter prazo igual ou superior ao do Contrato.

17.4. O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da LICITANTE.

17.5. Será exigida Garantia Adicional de Execução do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, no caso de proposta classificada nos termos do § 2º do art. 48 da mencionada lei.

17.6. A garantia deverá estar sempre em vigor durante toda a duração do contrato;

17.7. Se o valor da garantia for utilizado para pagamento de qualquer obrigação, penalidade ou indenização, a terceiros ou ao PRODETUR-PE, decorrentes da execução do contrato, a contratada se obriga a efetuar o reforço ou a reposição da garantia, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da notificação feita pelo PRODETUR-PE;

17.8. A Garantia de Execução, ou seu saldo se houver, será liberada e restituída pela CONTRATANTE à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

17.9. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação, durante a execução contratual, do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela SETUR/PE e PRODETUR/PE.

18. DO CONTRATO

<u>18.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:</u>

18.1.1. A contratada obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.2. A PROPONENTE obriga-se a apresentar o cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo VII, entendido como primeira estimativa de evento dos serviços objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato.

18.1.3. O início do programa se dará quando da emissão da Ordem de Serviço que deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

18.1.4. É vedado à contratada garantir ou utilizar o contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do PRODETUR-PE.

18.2. VIGÊNCIA:

18.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme disposto em Cláusula Contratual, Anexo II, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei.

18.2.2. A PROPONENTE vencedora deverá firmar o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Este prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo PRODETUR-PE;

18.2.3. Na hipótese da PROPONENTE vencedora se recusar a assinar o Contrato, fica facultado à LICITANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, no que couber:

- Convocar as PROPONENTES remanescentes na ordem de classificação, a partir da segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, para assinar o contrato no mesmo prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço;
- Revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.3. OUTRAS CONDIÇÕES:

18.3.1. A proponente que for convocada para assinar o contrato deverá apresentar cronograma físico-financeiro, em etapas definidas com início e final do mês, à exceção da primeira e última etapa, que dependerão, respectivamente, da data de celebração do contrato e do término do prazo contratual, ajustado com a Unidade Executora Estadual do Prodetur de Pernambuco – UEE/PE.

18.3.2. Para a celebração do contrato e durante a execução do programa, sempre que solicitado, a proponente a que for adjudicado o presente objeto deverá apresentar Certidão Negativa de Débito, fornecida pelo INSS.

18.3.3. A PROPONENTE/VENCEDORA, quando na elaboração do CONTRATO, deverá possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, conforme a N.R. - 4 da Portaria 3.214 de 08/06/78, devendo apresentar cópia válida do seu registro, junto à Delegacia Regional do Trabalho e Emprego - PE, como Prestadora de Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme N.R. - 4 itens 4.14, e 4.15 e seus subitens, e que lhe forneça assistência nas questões de Segurança e Medicina do Trabalho.

18.4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

18.4.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato, o qual é parte integrante deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital/Contrato, total ou parcial, inclusive o atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará a PROPONENTE às seguintes sanções, quando for o caso:

I Advertência;
II. Multa, na forma prevista no contrato;
III. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.2. Será aplicada multa nos seguintes percentuais e casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412 do Código Civil:

- 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

19.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres do PRODETUR-PE, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à contratada da decisão que denegou sua defesa;

19.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada pelo PRODETUR-PE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

19.6. A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pelo PRODETUR-PE e de com ele contratar será aplicada nos seguintes casos:

- Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para o PRODETUR-PE;
- Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;

- Execução dos serviços/obra inerentes ao objeto do contrato sem observância das normas técnicas ou de segurança;

19.7. A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, será também proposta pela CEL ao Gerente Geral do PRODETUR-PE, sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à contratada, resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para o PRODETUR-PE ou ensejar a rescisão unilateral do contrato;

19.8. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 19.1., acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo subitem, ficando facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, em qualquer caso de aplicação das penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

19.9. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou diante da ausência de culpa da PROPONENTE, devidamente comprovadas perante a LICITANTE.

19.10. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

20. FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1. As PROPONENTES deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no respectivo recebimento, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.2. Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos neste Edital. A utilização de similares que atendam às especificações técnicas estará condicionada à aceitação prévia e por escrito da fiscalização do PRODETUR-PE.

21.3. Obriga-se a CONTRATADA a proceder, durante a execução dos serviços, os controles tecnológicos que se fizerem necessários, os quais deverão obedecer às normas técnicas e especificações vigentes, devidamente assinados pelo responsável técnico da PROPONENTE.

21.4. A Contratada se obriga ainda a:

21.4.1. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

21.4.2. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao PRODETUR-PE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.4.3. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

21.4.4. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na realização dos serviços, o qual lhe será diretamente subordinado e vinculado e não terá com o PRODETUR-PE relação jurídica de qualquer natureza;

21.4.5. Responsabilizarem-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes;

21.5. Caso a CONTRATADA se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a LICITANTE poderá, após notificação formal, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais PROPONENTES na ordem de classificação.

21.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao PRODETUR-PE ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o PRODETUR-PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

21.7. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do objeto contratado, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo;

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica assegurado à LICITANTE o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às PROPONENTES que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Concorrência, bem como desistir da contratação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, sem que disso resulte, para qualquer proponente, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição das Garantias de Participação, caso já tenha sido prestada;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou fazer adendos aos documentos pertinentes a esta Concorrência, mediante publicação na Imprensa Oficial e Particular fixando novo prazo, não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. A participação nesta Concorrência implicará aceitação integral e irretratável pelas proponentes das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.3. Os documentos que não tiverem prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, somente serão válidos desde que, tenham sido expedidos, no máximo, até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura do envelope nº. 01.

22.4. O representante da proponente presente ao ato de abertura dos invólucros será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

22.5. A Comissão de Licitação poderá se considerar necessário, solicitar às proponentes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta.

22.6. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

22.7. Salvo expressa indicação em contrário, todos os prazos indicados neste Edital são contados em dias corridos.

22.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

22.9. O resultado desta Concorrência será publicado no Diário Oficial do Estado e da União.

22.10. O Foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Olinda, do Estado de Pernambuco.

22.11. Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão Especial de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos da apuração das propostas.